

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

LEI

LEI



RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 03 DE ABRIL 2023

"Dispõe sobre aprovação das contas do 03º Quadrimestre de 2022 da secretaria municipal de saúde, e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPÓ (BA), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e decreto municipal nº 389 de 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada no dia 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar as contas do 03 ° Quadrimestre de 2022, e dá outras providências".

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó-Ba, 03 de abril de 2023.

Washington Menezes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 05/2023 do conselho municipal de Saúde do município de Cipó, no uso de suas competências legais, publicado no decreto nº 326 /2022, da prefeitura municipal.

Ramonn Rabelo de Andrade
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 ABRIL 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão-RAG 2022, e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPÓ (BA), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e decreto municipal nº 389 de 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada no dia 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2022.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó-Ba, 03 de abril de 2023.

Washington Menezes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 06/2023 do conselho municipal de Saúde do município de Cipó, no uso de suas competências legais, publicado no decreto nº 326 /2022, da Prefeitura Municipal.

Ramonn Rabelo de Andrade
Secretário Municipal de Saúde



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

LEI Nº 336 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Liga de Futebol Cipoense, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ MARQUES DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Liga de Futebol Cipoense, visando repasse de recursos financeiros no montante de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades esportivas, em especial, na manutenção do Futebol Cipoense denominado Copa Rural, a ser realizado nesse ano de 2023.

Parágrafo único - A cópia do convênio, de que trata o caput deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º - O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência a contar da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, dentro do montante mensal/anual aqui autorizado, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2027 – Realização e Promoção de Atividades e Eventos Voltados ao Esporte
3350.43.00 – Subvenções Sociais
1500 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Bahia, em 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal